



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS**

**CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail [camaraclaro@hotmail.com](mailto:camaraclaro@hotmail.com).Tel:38 3237-1227.**

### **RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

#### **REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou e a Mesa Diretora, por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Claro dos Poções são regulamentados por esta Resolução.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade ou cedidos a Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

**Art. 3º.** A utilização dos veículos compreende o transporte de:

- Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
- Servidores efetivos ou comissionados, em serviço;
- Prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;
- Autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;
- Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara Municipal, observará a legislação vigente.

**Parágrafo único.** O controle de abastecimento será realizado pelo setor contábil da Câmara Municipal e pela Presidência em documento próprio devendo ser registrados pelo condutor o dia e a hora do abastecimento e a quantidade de combustível colocado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS**

**CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail [camaraclaro@hotmail.com](mailto:camaraclaro@hotmail.com).Tel:38 3237-1227.**

**Art. 5º.** Fica estabelecido o máximo de 300 (trezentos) litros de combustível mensal para cada veículo oficial da Câmara Municipal de Claro dos Poções.

**Art. 6º.** Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas e entregues ao Setor Contábil.

**Parágrafo Único:** Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

**Art.7º.** Para a comprovação das despesas de manutenção de veículo oficial o condutor exigirá cupom/nota fiscal contendo nome do condutor, nome da Câmara Municipal, placa do veículo, quilometragem e número do CNPJ da Câmara Municipal de Claro dos Poções.

**Art.8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Claro dos Poções, 05 de maio de 2023.

**PEDRO PAULO VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG